



ESTADO DE GOIÁS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 02/2021

Inexigibilidade de Licitação nº 02/2021

Processo Administrativo nº 89857/2021

CERTIFICADO que no data 15/01/21  
foi publicado no Placar Oficial ( X ) / Site ( X )  
deste Município o (a) Contrato  
do nº 09, em data 13/01/21  
*[Assinatura]*  
Secretário de Administração  
de Direito Público

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES.**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRACANJUBA**, Pessoa Jurídica, Interno, com sede na Praça Wilson Eloy Pimenta, nº 100, Centro – Piracanjuba/GO, inscrito no CNPJ sob o nº 01.179.647/0001-95, representado neste ato por seu atual Prefeito, **Sr. Claudiney Antônio Machado**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 565.767.651-34 residente e domiciliado nesta cidade.

**CONTRATADO: LEONARDO ROCHA – SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, Pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 17.707.771/0001-16, com sede e foro no Edifício Flamboyant Park Bussiness, Sala 2504, Rua 14, s/nº, Jardim Goiás - Goiânia/GO, neste ato representado pelo **Sr. Leonardo Oliveira Rocha**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/GO sob o nº 22.140, portador da Cédula de Identidade nº 3559698-8999864, expedida pela DGPC/GO, CPF/MF nº 845.047.811-15, residente e domiciliado em Goiânia

**CLÁUSULA SEGUNDA - FUNDAMENTOS LEGAIS.**

Este contrato é firmado com base na autorização constante na Inexigibilidade de Licitação nº 02/2021 e do Decreto Municipal nº 83/2021, Processo Administrativo nº 89857/2021 que se regem pelas regras da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas posteriores alterações, normas do Estatuto da OAB que lhes forem aplicáveis e Lei Federal nº 14.039/2020.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO**

Contratação de serviços jurídicos especializados, em questão de maior complexidade, consistindo na prática de todos os atos e procedimentos necessários na esfera judicial, em todas as instâncias, assistindo a administração pública municipal até o esgotamento de todos os recursos cabíveis, inclusive em fase de execução, até o arquivamento final dos autos, consistindo em:

- a) Elaboração e protocolo de petição inicial nas ações propostas pelo município ou de



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**

---

contestação/defesa/resposta, exceções e impugnações, representação em audiência, recursos, atuação na fase de execução, incluindo as manifestações a respeito de cálculos de liquidação, eventuais medidas incidentais, comparecimento e atuação em reuniões com o Ministério Público de Goiás;

**b)** Elaboração e protocolo de razões e/ou contrarrazões, minutas e/ou contraminutas de recursos, incluídos agravos, embargos de declaração, outros tipos de embargos e recursos dirigidos aos Tribunais Superiores, comprovados com anexação das peças e respectivos protocolos;

**c)** Patrocínio em ações, exceções, incidentes processuais e quaisquer procedimentos, sempre que decorrentes e ou relacionados às causas sob a condução da Proponente, tais como embargos de terceiro, mandados de segurança e respectivas informações, medidas cautelares e antecipação de tutela, declarações e habilitações de crédito, protesto por preferência, suscitação de dúvida, dentre outros;

**d)** Acompanhamento do encerramento/arquivamento do processo, comprovado com a entrega da certidão de encerramento e arquivamento do processo e de cópia do(s) mandado(s) de pagamento(s) ou de registro ou do(s) alvará(s) judicial(ais), se for o caso, à Administração Municipal, para que esta materialize o direito obtido na ação ou promova o levantamento de depósitos e saldos de garantia de execução;

**e)** Execução das providências cabíveis em razão de intimações de despachos, decisões, sentenças, bem como a realização e acompanhamento de diligências e outras medidas que o caso reclamar;

**f)** Atendimento, pessoal e por vias telefônicas e eletrônicas, das consultas formuladas pela Administração Municipal;

**g)** Estudos técnicos sobre constitucionalidade de projetos de leis, bem como elaboração de minutas;

**h)** Patrocínio Junto aos Tribunais de Contas dos Municípios, Estado e União;

**i)** Consultoria e Assessoria Jurídica, nas diversas áreas administrativas do Poder Executivo Municipal, bem como análise e emissão de pareceres jurídicos nos processos administrativos.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**

**CLÁUSULA QUARTA - O PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO**

Para execução dos serviços contratados, a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância de **R\$ 15.800,00 (quinze mil e oitocentos reais) mensais**, com vencimento até o último dia de cada mês.

**O valor global do contrato, para fins contábeis, é de R\$ 189.600,00 (cento e oitenta e nove mil e seiscentos reais)**, sujeitando-se o contratado por todos os encargos tributários e previdenciários incidentes sobre seus rendimentos e ainda, pelas despesas decorrentes das visitas *in loco*.

O presente contrato somente poderá ser reajustado para restabelecer a relação entre os encargos e a retribuição, para a justa remuneração dos serviços prestados, nos termos do art. 65, II, "d", da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA QUINTA - RECURSOS E CONSIGNAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

Os recursos financeiros necessários ao cumprimento deste provirão do Orçamento Geral, empenhando-se a despesa à conta das seguintes consignações:

**22 – Poder Executivo**

**01 – Secretaria de Administração**

**04.122.0407.2.005 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração**

**3.1.90.34.00 – Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização**

**01 – Assessoria Jurídica**

**Ficha – 0082.000**

**CLÁUSULA SEXTA – PRAZO DE VIGÊNCIA E ADITAMENTO**

É de 12 (doze) meses corridos o prazo de vigência deste, iniciando-se no dia 13 de janeiro de 2021 e findando-se de pleno direito no dia 12 de janeiro de 2022.

Este contrato poderá ser aditado por iguais e sucessivos períodos, na forma e prazos previstos no inciso II, do art. 57, da Lei nº 8.666, de 1993, por se tratar de serviços a serem executados de forma contínua, sendo que decorridos doze meses poderá ser reajustado pelo INPC do IBGE, mantidas as condições iniciais.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**

**CLÁUSULA SÉTIMA- DO FISCAL DO CONTRATO**

O CONTRATANTE designará servidor para fiscalizar a execução do presente contrato.

**CLÁUSULA OITAVA – RESCISÃO E FORO**

Este contrato poderá ser rescindido a qualquer momento, por acordo entre as partes, ou, com prazo de 30 (trinta) dias corridos, por provocação de um dos contratantes, desde que sejam quitados todos os serviços prestados até a data da rescisão.

Aplica-se de pleno direito ao inadimplente multa de 2% (dois por cento) do valor contratual, por infração a qualquer de suas cláusulas.

A rescisão em comum acordo entre as partes não gera direito a multa da presente cláusula.

Para dirimência de possíveis querelas oriundas de seu cumprimento, elegem as partes o Foro desta Comarca.

Estando assim, justos e contratados, firmam o presente instrumento para vigência e regência pelas normas de direito administrativo, especialmente da Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, bem como, das Leis Cíveis que lhes são aplicáveis, na presença das testemunhas instrumentárias abaixo indicadas e também assinadas.

Piracanjuba/GO, aos 13 dias do mês de janeiro de 2021

  
**CLAUDINEY ANTÔNIO MACHADO**

Prefeito de Piracanjuba

Contratante

  
**LEONARDO ROCHA – SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**

Contratado

Testemunhas:

1.Nome: Wagner S. Calbani CPF: 007.686.741-27

2 .Nome: Yasirino S. Antonio CPF: 048.648.991-42